

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PASSE LIVRE PARA GESTANTES E OBRIGA AS EMPRESAS QUE EXPLORAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A FORNECER GRATUITAMENTE PASSAGEM ÀS MULHERES GRAVIDAS DE BAIXA RENDA USUÁRIAS DO SERVIÇO, ATÉ TRÊS MESES APÓS O PARTO.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Passe Livre para as gestantes de baixa renda no Município de Cuiabá-MT.

Art. 2º O transporte gratuito da gestante carente será garantido por meio de um cartão de identificação a ser expedido na forma prevista em regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º Para ser assegurada a gratuidade no Transporte Coletivo Urbano do Município, as gestantes deverão comprovar, no ato da solicitação, os seguintes requisitos, além de outros previstos em regulamento:

I - Apresentar exame de comprovação de Gravidez e atestado médico;

II - Estar cadastrada no CRAS;

III - Renda familiar da requerente deverá ser utilizada como critério do Cadastro Único.

Art. 4º A gratuidade no transporte coletivo será concedida mediante apresentação do Cartão de Identificação previsto no art. 2º.

Parágrafo único. A gratuidade será concedida desde o início da gravidez até os 90 (noventa) dias após o nascimento.

Art. 5º O benefício terá validade em todos os transportes coletivos que circulem somente no município de Cuiabá-MT.

Art. 6º As gestantes beneficiadas com transporte gratuito estão obrigadas a cumprir todas as normas médicas do tratamento.

§ 1º Em caso de faltas, deverá a gestante justificá-las no prazo de três dias.

§ 2º Três faltas não justificadas acarretarão na perda do benefício.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for cabível, para sua melhor aplicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 23 de março de 2022

Baixinha Giraldelli (Câmara Digital) - PDT

Vereador(a)

